



**ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA**  
**PRIMEIRA TURMA**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, iniciou-se a Trigésima Oitava Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros HUGO CARLOS SCHEUERMANN e LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho LUIZ DA SILVA FLORES, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: AIRR - 169041-16.1991.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEFET/MT, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Procurador: Douglas Henrique Marin dos Santos, Agravado(s): ESPÓLIO de ACYR MATOSO E OUTROS, Advogada: Ioni Ferreira Castro, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 127241-64.1995.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Leandro Daudt Baron, Agravado(s): NILSON BATISTA BITTENCOURT, Advogada: Lady da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 1557-61.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EDUARDO BITTENCOURT SILVA REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Hélio José Figueiredo, Agravado(s): VIRGÍNIO FRANCISCO LEMOS, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10026-60.2014.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Mariana Ferreira Fineberg, Agravado(s): SERGIO VICENTE DE ANDRADE NETO, Advogado: Michelle Barradas Pereira, Advogada: Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): GPS TOTAL SAÚDE - GERENCIAMENTO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Eduardo Freire Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: RR - 19900-77.1994.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Ricardo Seibel de Freitas Lima, Recorrido(s): MARLENE PEREIRA PAIM, Advogado: César Augusto Darós, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Adilson Balboni, Decisão: à unanimidade, exercendo o juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/2015), conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a tempestividade dos Embargos à Execução opostos pela Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul - FASE e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 122700-25.2003.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Recorrido(s): EMÍDIO SOARES, Advogado: Marcello Lima, Recorrido(s): NET SYSTEMS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado:



Clebes Cruz do Nascimento, Recorrido(s): PARCERIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Ricardo Rodrigues Neves, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1030, II, do CPC de 2015: I - conhecer e dar provimento ao agravo; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização empreendida e, em consequência, julgar improcedente o pedido de reconhecimento de unicidade contratual e de vínculo de emprego com a Telemar no lapso temporal compreendido entre 16.01.2002 e 10.06.2003, com os seus consecutórios, atribuindo responsabilidade subsidiária à tomadora pelos créditos trabalhistas deferidos na presente ação em relação ao período mencionado. **Processo: RR - 39-70.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente e Recorrido: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Mercival Panserini, Recorrente e Recorrido: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): SILVANA DE OLIVEIRA VERA CATALDO, Advogado: Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1030, II, do CPC de 2015: I - dar provimento aos agravos de instrumento para processar os recursos de revista; e, II - conhecer dos recursos de revista, por violação do artigo 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes dos reajustes fixados nas resoluções editadas pelo CRUESP, julgando improcedente a reclamatória trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas, pela parte reclamante, no importe de R\$ 572,17 (quinhentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 28.608,83 - vinte e oito mil e seiscentos e oito reais e oitenta e três centavos), de cujo recolhimento fica isenta. **Processo: RR - 1965-13.2011.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): JOSEFA ROSA DA CONCEIÇÃO ROCHA E OUTROS, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Cristiane de Lima Ghirghi, Recorrido(s): SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Taiguara Ribeiro de Carvalho Del Rio, Recorrido(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogado: Gérson Ribeiro de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar. **Processo: RR - 762-39.2013.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Recorrido(s): LIDIANE JOSÉ RAMOS DA SILVA, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Recurso de Revista da reclamada; e, II - não conhecer do Recurso de Revista da reclamada. **Processo: RR - 594-86.2014.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): NILSE TERESINHA CANABARRO, Advogado: Tarcísio Vendruscolo, Recorrido(s): MASSA FALIDA de CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. , Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme a jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal em repercussão geral, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a parte recorrente como responsável subsidiário. **Processo: RR - 1668-67.2014.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): DALVA REIBALDI, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Advogado: Antônio Squillaci, Recorrido(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Recorrido(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado:



Alessandra Marques Martini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, em juízo de retratação, para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade da decisão complementar proferida nos embargos de declaração, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que profira novo julgamento dos embargos de declaração interpostos pela reclamante, pronunciando-se, de forma explícita, quanto às alegações de que a testemunha indicada pela primeira reclamada, na condição de diretora da empresa, estava investida de poderes de mando e gestão, e que não houve majoração do salário da empregada, mediante o pagamento de gratificação de função de, no mínimo, 40% (quarenta por cento), na forma prevista no art. 62, II, parágrafo único, da CLT. Prejudicado o exame dos temas recursais remanescentes. **Processo: RR - 2018-66.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Márcio Santiago Pimentel, Advogado: Tito Lívio Camerini, Recorrido(s): CLEMILDA SIMOES RIBEIRO, Advogado: Eduardo Pereira Guerra Alves, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo da reclamante para prosseguir na apreciação do recurso de revista da segunda reclamada (Paquetá Calçados Ltda.); II - não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (Paquetá Calçados Ltda.). **Processo: RR - 487-90.2015.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Marins Messias, Recorrido(s): ANGELINA FRANCISCA DE SOUSA, Advogado: Guilherme Pinheiro Bittencourt, Recorrido(s): SH SERVIÇOS GERAIS S.A., Recorrido(s): SANTA HELENA PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Recorrido(s): SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS S.A., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à União, absolvendo-a da condenação. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 10823-70.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): FRANCIELE QUEIROZ DA SILVA, Advogado: Fernando Susia Lelis Júnior, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Leticia Alves Gomes, Advogada: Luciana Souza Junqueira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o vínculo de emprego da reclamante com a instituição financeira reclamada e excluir as verbas consectárias decorrentes do reconhecimento da condição de bancária, atribuindo ao tomador de serviços a responsabilidade subsidiária pelos créditos devidos pela empregadora. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 10825-54.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): DOUGLAS HENRIQUE ALVES PEDROSA, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Fernando Susia Lelis Júnior, Advogado: Dalton Fernandes Tolentino, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Melyssandra Martins Costa, Advogada: Gisele de Almeida, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo de retratação, afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, ante o precedente vinculante do STF, por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a licitude da terceirização de serviços e afastar o vínculo de emprego entre o reclamante e



o reclamado Banco Bradesco S.A., excluindo da condenação as verbas e vantagens decorrentes do reconhecimento da condição de bancário do trabalhador, inclusive, a obrigação de retificar a CTPS. Quanto às parcelas remanescentes da condenação, fixa-se a responsabilidade meramente subsidiária do tomador de serviços, Banco Bradesco S.A. Inalterado o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 11055-89.2015.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Sérgio Carlos Pereira, Recorrido(s): CLAUDIANE FERREIRA RABELO, Advogado: Rivelino Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "PROFESSOR DO ENSINO PÚBLICO. EDUCAÇÃO BÁSICA. DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA. LEI Nº 11.738/2008. CONSTITUCIONALIDADE. PROPORÇÃO DE ATIVIDADES EXERCIDAS EM CLASSE E EXTRACLASSE. INOBSERVÂNCIA. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS", por violação do art. 320 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão recorrido, limitar a condenação ao pagamento do adicional de horas extras em relação ao período que ultrapassar o limite máximo de 2/3 da carga horária em sala de aula, mantidos os demais parâmetros fixados pela Corte Regional. **Processo: RR - 11291-02.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente e Recorrido: A & C CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: João Luiz Juntolli, Recorrente e Recorrido: BANCO BS2 S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): KLYSSIA SAMANTHA CASTRO DOS SANTOS, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o julgamento dos recursos de revista; II - conhecer dos recursos de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, ante a licitude da terceirização de serviços, restabelecer a sentença que julgara improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista. Custas como em primeiro grau, isenta a autora, na forma prevista em lei. **Processo: RR - 11323-32.2015.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Emanuella Corrêa, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Recorrido(s): FERNANDO LUCIO SANTOS, Advogado: Vinícius Nascimento Miranda, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista quanto à competência material da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento da causa, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Federal, nos termos do art. 795, § 2º, da CLT, por meio do Tribunal Regional do Trabalho de origem. Prejudicado o exame dos temas recursais remanescentes. **Processo: RR - 11389-50.2015.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Marcelo Mello Martins, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Recorrido(s): FÁBIO JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA, Advogado: Felipe Perisse Vianna, Recorrido(s): TECNOL EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o reclamado Estado do Rio de Janeiro da condenação como responsável subsidiário. Prejudicado o exame do tema recursal remanescente. **Processo: RR - 1878-67.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): YASMIN MARCOLINO CAETANO, Advogada: Reinilda Guimarães do Valle, Recorrido(s): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI, Advogado: Adson Pinho Pinto, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-



Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito.

**Processo: RR - 20262-15.2016.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Laís Machado Lucas, Recorrido(s): MARTA ALVES CARVALHO, Advogado: Miguel Neme Kodayssi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para reprocessar o recurso de revista da reclamada quanto ao tema honorários advocatícios; e II - não conhecer do recurso de revista da reclamada.

**Processo: RR - 20791-43.2016.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Santacatterina Flores, Recorrido(s): CLAUDIO CESAR MARTINS E OUTROS, Advogado: Jamila Wisoski Moysés, Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno da segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Recurso de Revista tenha regular trânsito; III - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda com a União. Prejudicado o exame dos demais aspectos recursais.

**Processo: RR - 100188-25.2016.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Recorrido(s): LUCIA MARIA ALVES AMÂNCIO, Advogado: Manoel Messias Peixinho, Recorrido(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o reclamado Município do Rio de Janeiro da condenação como responsável subsidiário.

**Processo: Ag-RR - 194000-29.1995.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LUIS OCTAVIO CARVALHO DA MOTTA VEIGA, Advogado: Luiz Otávio Medina Maia, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vanessa Mirna B. G. Rego, Agravado(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Advogado: João Guilherme de Moraes Sauer, Agravado(s): MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO BRITO FILHO, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO BRITO, Agravado(s): MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO BRITO, Agravado(s): JACQUELINE DE ALMEIDA PORTO, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE MARTINS LEÃO TEIXEIRA, Agravado(s): SANDRA FULGÊNCIO FERNANDES, Advogado: Jorge da Rocha Gonçalves, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabiano Veronesi de Almeida, patrono do(s) Agravante(s).

**Processo: Ag-ARR - 143300-88.1998.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: Ag-AIRR - 236300-02.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MARCO ANTONIO ROSA, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: Ag-AIRR - 139300-96.2004.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ARIIVALDO DE JESUS MEDEIROS, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Carlos Eduardo Cury, Advogado: Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Marianne Neiva dos Santos, Advogado: Alfredo Zucca Neto, Advogado: Leonardo Romeiro Bezerra, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento.



Obs.: Presente à Sessão a Dra. MARIANNE NEIVA DOS SANTOS patrona da COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP. **Processo: Ag-RR - 182600-42.2004.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Estevão Mallet, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PATRÍCIA GARCIA ÂNGELO, Advogado: Firmino Barbosa Sobrinho, Agravado(s): BANKWORK INFORMÁTICA S.C. LTDA., Advogado: Anderson Okuma Masi, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gabrielly Pereira dos Santos patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-RR - 215800-69.2004.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Vicente Borges de Camargo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Cristo Ivanov Júnior, Agravado(s): EDSON LUIZ MEIMBERG, Advogado: Edson Arcari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 147600-57.2005.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Darry Mendonça, Advogado: Helder Roller Mendonça, Advogado: Marcus Paulo Corrêa Muniz Sabino, Agravado(s): LOURIVAL VICENTIN, Advogado: Helder Roller Mendonça, Advogado: Darry Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 26400-42.2006.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANGELO RICARDO ALVES DA ROCHA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cristiano Teixeira Passos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 31200-33.2007.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Luiz Brock, Advogado: Fabio Rivelli, Agravado(s): CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ED-RR - 45040-97.2007.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ROSIVAN ROBELHO DE ALMEIDA, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Luís Augusto Scandiuzzi, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno, por incabível. **Processo: Ag-RR - 49900-73.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TRANSILVA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Agravado(s): TERMINAL DE VILA VELHA S.A. - TVV, Advogado: Sandro Ronaldo Rizzato, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ DIAS RICAS, Advogado: Júlio César Torezani, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 74600-16.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE LIMA FARIA, Advogado: Wesley Pereira Fraga, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 108400-80.2008.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Wilson Roberto Azevedo, Agravado(s): FERNANDO MATEUS, Advogado: Luiz Sérgio Trindade, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 36300-45.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ADRIANO ANDRADE SANTOS, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): SISTEMA VAZ DE ESTACIONAMENTOS LTDA., Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): INSTITUTO CULTURAL ITAÚ, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: Ag-AIRR - 65100-79.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): KOCH ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): CARLA RAQUEL CORREIA MARTINS, Advogada: Fernanda Souza da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 79300-61.2009.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FRANKLIN MARCOS DE MACEDO MAGALHÃES, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Renata Caldas de Macedo, Advogada: Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 174100-27.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ADÃO DAS DORES GOMES, Advogado: Fernando Antunes Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 182400-40.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): RAFAEL ALCALDE PEREIRA CHAGAS, Advogado: Marcelo Paolicchi Ferro, Agravante(s) e Agravado(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Mônica Heloísa Amaral, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno do reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; III - sobrestar o exame do Agravo Interno interposto pela reclamada. **Processo: Ag-ARR - 130-96.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Alexandre Reybmm de Menezes, Advogada: Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): MÓISES BRASIL VAZ, Advogada: Denise Cristina Sordi, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 457-12.2010.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ROSIANE ALVES DE MESQUITA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 750-91.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Lúcia Menezes Gadotti, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CHARLES WASHINGTON PINTOS MORAIS, Advogado: Luis Antonio Nascimento Curi, AMICUS CURIAE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRUZEIROS MARÍTIMOS - CLIA BRASIL, Advogada: Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Valton Doria Pessoa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa patrona do(s) AMICUS CURIAE. **Processo: Ag-AIRR - 1150-50.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Luís Gustavo Reis Mundim, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Agravado(s): ANTÔNIO CÉSAR DORNELAS BRANDÃO E OUTROS, Advogado: Maria de Fátima Domeneghetti, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1388-80.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Murgel, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Elizeu da Silva Freitas, Agravado(s): JOÃO ANASTÁCIO



BARRETO, Advogado: José Geraldo Linhares Lacerda, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1405-36.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Geane Monteiro Guimarães, Advogada: Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): ORLANDO SÉRGIO SANTOS LIMA, Advogado: José Alvino Santos Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e no mérito negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1493-19.2010.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Maria Teresa Negreiros, Agravado(s): JOSÉ DUARTE SIQUEIRA, Advogado: Marcelo da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1529-79.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ELIAS GOMES, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Sandra Aparecida Paiva Janes de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 1762-44.2010.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BERQUÓ BROM ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S., Advogado: Eney Curado Brom Filho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: José Marcos da Cunha Abreu, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, em razão de desistência do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2177-40.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Agravado(s): MARCIO LUIZ MATOS, Advogada: Sandra Maria Júlio Gonçalves, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2192-11.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI 2ª REGIÃO, Advogado: Carlos Alberto Pereira Leite, Agravado(s): EDGAR PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Arthur Jorge Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 119200-41.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JEANDRO COSTA SILVA, Advogado: Filipe Lacerda de Moura Silva, Advogada: Letícia Durval leite, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reexaminar o Recurso de Revista da reclamada apenas quanto ao tema relativo à "indenização por dano material - pensão mensal"; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Letícia Durval Leite patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 21-44.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JORGE BENTO VIANA, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, conhecer o Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 37-02.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ODIR DOMINGUES DE ARAÚJO, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): MASSA FALIDA da RONDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. , Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 97-03.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): MARIA ESTER PIERETTI DA SILVA, Advogado: Alexandre Teiga, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-





Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 148-24.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA, Advogado: Gustavo Campos Alvares da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO POUPEX, Advogado: Octávio Augusto Carneiro Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 179-47.2011.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Laert Nascimento Araújo, Agravado(s): VERA LÚCIA SOARES E OUTRO, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-se à agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC/2015, por manifesta improcedência do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 262-90.2011.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Alfredo Zucca Neto, Advogado: Leonardo Romeiro Bezerra, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Ana Paula Oriola de Raefray, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): AMANDA NARA CIAREMELLO ALVES PINTO E OUTROS, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos, e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. MARIANNE NEIVA DOS SANTOS patrona da COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP. **Processo: Ag-AIRR - 379-15.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Domingos Antonio Fortunato Netto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Marco Aurelio Lustosa Caminha, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Suzane Scandelari Raulpp patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-RR - 487-60.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): WASHINGTON TOMÉ DE SOUZA, Advogado: José Maurício de Castro, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 585-79.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR - EMATER, Procurador: Jorge Haroldo Martins, Agravado(s): ANA MARCIA CASSAROTTI CARVALHO, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 843-65.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogada: Monica Canellas Rossi, Agravado(s): FLÁVIO DANNI FUCHS, Advogada: Marise Helena Laux, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno, condenando o agravante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, por se tratar de insurgência manifestamente infundada, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 1227-35.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Walter Maria Parente de Andrade, Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Regiane de Moura Macedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1283-54.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dalila Aparecida Voigt Miranda, Agravado(s):



FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): CLAUDEMIR LIMA AVELAR, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-se à agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1772-64.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Marizete da Cunha Lopes, Procuradora: Luciana Marques Bombino, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Sandra Tsucuda Sasaki, Agravado(s): MARGARETH REGINA ASSIS DOS SANTOS, Advogado: GENY APARECIDA BONILHA, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2272-30.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Márcia Campos Duarte, Agravante (s) e Agravado (s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FETHEMG, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Agravante (s) e Agravado (s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS, EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, PORTARIA, VIGIA E DOS CABINEIROS DE BELO HORIZONTE - SINDEAC, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Emanuella Corrêa, Agravado(s): CONSERVADORA UNIVERSO LTDA. E OUTROS, Advogado: Nyase Magalhães Ganem, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ARR - 20700-20.2011.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPETRO-ES, Advogado: Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Advogado: Danielle Borges de Abreu, Advogado: Rafael Agrello, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo interposto pela reclamada quanto às horas "in itinere", por deficiência de fundamentação, e, no tocante aos temas remanescentes, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do agravo interposto pelo sindicato autor, por deficiência de fundamentação. **Processo: Ag-ARR - 53600-15.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ADAILTON GONÇALVES ALVES, Advogada: Cláudia Carla Antonacci Stein, Agravado(s): F.L. SMIDTH LTDA., Advogado: Angelo Giuseppe Junger Duarte, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Carla Gusman Zouain, Advogada: Barbara Braun Rizk, Agravado(s): DOPLER ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cláudio Peixoto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 82000-60.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): KURUMÁ VEÍCULOS LTDA., Advogado: Álvaro José Gimenes de Faria, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCÍARIOS, Advogado: Vítor Henrique Piovesan, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 322-14.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOSÉ ALAN LIMA, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Renato Correia de Albuquerque, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 940-79.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogado: Raimundo Eduardo Ferreira Moura, Advogada: Ana Cristina Arantes Guedes, Agravante (s) e Agravado (s): JOÃO PEREIRA DE MELLO NETO E OUTROS, Advogado: Simone Maria de Souza, Decisão: à unanimidade: I -



conhecer do Agravo Interno da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Agravo Interno adesivo do reclamante. Ante a manifesta inadmissibilidade do apelo, aplica-se multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC de 2015. **Processo: Ag-RR - 1095-04.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Paulo Márcio Abrahão Guerra, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): WERVERTON LEMOS RODRIGUES, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1193-58.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Griselda Gregianin Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leonardo Veadrigo Brito, Agravado(s): HERMES ANTUNES RAMOS, Advogado: Léo Carlos Vargas, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1337-37.2012.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): ELIANE SILVA BARBOSA, Advogado: Eduardo Silva Barbosa, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Júlio César Campos Loureiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1363-57.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): DAGOBERTO WOLFF, Advogada: Juliane Petry, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 1527-21.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): DOUGLAS PIRES DE ALMEIDA, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME E OUTRO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1591-17.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MICHELE IDA CAMARGO FRIEDRICH, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1604-55.2012.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alexandre Araújo de Matos, Procuradora: Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO SANTOS VIEIRA, Advogada: Roberta Soares Barrozo, Advogado: Carlos Claudionor Barrozo, Agravado(s): JVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Advogado: Marcos Antônio Fonseca Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1698-12.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JAIME DARCI PODKOWA, Advogado: Cássio Felipe Miotto, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1859-35.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Bruno Leonardo Pires Régis de Carvalho, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, E COMERCIAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Flávio José da Silva, Agravado(s): POOL RIO SERVIÇOS, CONSULTORIA E RECURSOS



HUMANOS LTDA., Advogada: Cristiane Soriani Dedemo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2084-07.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO DE MELLO MACEDO, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Advogado: Elson Luiz Zanela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Jamile Vieira de Alcantara Silva, patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 2542-81.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FLAVIO PEREZ GUIMARAES, Advogado: Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): RÁDIO ELDORADO LTDA. E OUTRO, Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marco Aurélio Ferreira, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-ARR - 2604-68.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): EMIVALDO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Antonio Carlos Pires Ferreira Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 2709-88.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Juliana Medeiros da Silva, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): SEVERINO GERALDO DO NASCIMENTO, Advogado: Ednéa de Abreu Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 121600-96.2012.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Agravado(s): KGB ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Edgard Carvalho Sales Neto, Agravado(s): MARIA ELCIMEIRE DA SILVA E SILVA E OUTROS, Advogada: Ana Carolina Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ARR - 40-65.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO, Procurador: Procuradoria-Geral do Estado, Procurador: José Luis Bolzan de Moraes, Agravante (s) e Agravado (s): UNIÃO FEDERAL, Advogada: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Advogada: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): DAIANY CRISTINE BORBA SILVEIRA, Advogada: Joana Marli Gularte Moraes, Agravado(s): TIARLEY BRUNHERA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 56-84.2013.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ivo Marinho de Barros Júnior, Agravado(s): MARIA CÉLIA DA SILVA, Advogado: Antônio Antunes Gomes Filho, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Wilson Duarte de Carvalho, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA COMUNIDADE, Advogada: Carla Luciene Lima da Silva, Advogado: Fernando Magdenier Daixum, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-RRAg - 255-23.2013.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): MOBRA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): ADEMAR DA LUZ VIEIRA, Advogada: Fabíola Dall'Agno, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 744-12.2013.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): LEONARDO JOSÉ FREIRE GOMES, Advogada: Christianne Moreira Moraes Gurgel, Agravado(s): DOW BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Luis Henrique Maia Mendonça, Advogado: Antonio Carlos Menezes Rodrigues, Advogado: MMC & Zarif Advogados, Agravado(s): LABOR ASSESSORIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado:



Fábian Samir Maluf Benitez, Agravado(s): NUTRI E SÃO SERVIÇOS EM NUTRIÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 764-69.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Procuradoria Regional do Trabalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 948-59.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Diego Martignoni, Agravado(s): VIRENA APARECIDA MUNIZ MENDES, Advogado: Rodrigo André Kellermann, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 989-31.2013.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ROSANA FOZ FURLANETTO, Advogado: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Advogado: Carlos Roberto Scalassara, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wladimir Roberto Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1084-18.2013.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CLEIDE ANHE PEREZ MARQUES CAITANO, Advogada: Francis Lurdes Guimarães do Prado, Advogada: Caroline Guimarães do Prado, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Everaldo Aparecido Costa, Advogada: Nayara Correia de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1136-57.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): JORGE LUIS DEXHEIMER, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Aline Terezinha da Costa Sotelo, Advogado: Rosângela Carraro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1143-51.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): VINÍCIUS ABREU FERREIRA, Advogado: Patricia Nominato de Oliveira, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Juliana Falcao Macedo Matos, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 1148-39.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): FLAVIO DE AZEVEDO DIAS, Advogado: Marcus Vinícius Chiappim, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Agravado(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1381-48.2013.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARIA BERNADETE DIAS ALVES, Advogado: Jeter Marcelo Ruiz, Agravado(s): SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO DE APARAS DE PAPÉIS LTDA., Advogado: Marco Antonio de Macedo Marçal, Agravado(s): VEGUI COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS LTDA., Advogado: José Carlos Rodrigues Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1553-51.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Ana Paula Fernandes, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO CATTO, Advogado: Gabriela Bastos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1636-12.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Priscilla Horta do Nascimento, Agravante(s) e Agravado(s): HELENITA CORRÊA LOPES, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade,



conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1726-68.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): LECI MACHADO, Advogado: Adjar Alan Sinotti, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1790-83.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ALESSANDRA PAES DA CUNHA PEREIRA ESPOSITO, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 2166-05.2013.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): SIDNEY APARECIDO CAMILO, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 2266-67.2013.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): EDIVALDO APARECIDO PEREIRA, Advogada: Elenir Imperato Bueno, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2324-59.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AUTORIDADE PORTUARIA DE SANTOS S.A., Advogada: Luciana Shizue Fujiki, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): JULIANA DE JESUS RODRIGUES, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2557-72.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DOUGLAS LEONARDO DE OLIVEIRA, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 3083-96.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): EDNEY TAVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Mauro Ferrim Filho, Agravado(s): AGRÍCOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA., Advogado: Mário Sérgio de Mello Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10023-43.2013.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO AZTECA DO BRASIL S.A. - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTRO, Advogado: Frederico da Costa Pinto Correa, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO BEZERRA DE MELO, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10266-02.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SIMONE ROCHA VASCONCELOS, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10439-53.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, Advogado: Saulo Yassumassa Ito, Advogada: Greicy Mara Amarante Livramento, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): ESIO LOPES VIEIRA JUNIOR, Advogada: Susan Mara Zilli, Advogado: Nilo Kaway Júnior, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20371-86.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): LIDIONETE MEDIANEIRA VIVIAN SANTOS, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono do(s) Agravante(s).



**Processo: Ag-AIRR - 20478-94.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Reinaldo José Cornelli, Agravado(s): CRISTIAN PATRICK FERNANDES, Advogada: Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e no mérito negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 101543-28.2013.5.17.0152 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogada: Wilma Chequer Bou Habib, Agravado(s): JULIANNA MOGNATO PETROCCHI E OUTROS, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 47-93.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Agravado(s): ANTÔNIO DONIZETE NUNES DE FARIAS, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela Dandrea Vaz Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 122-43.2014.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER - RS, Procuradora: Camila Boabaid Sobrosa, Procuradora: Marcia dos Anjos Manoel, Procurador: Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Agravado(s): IVONETE VERA LUNKES, Advogado: Diego Leopoldino de Souza, Agravado(s): GUSSIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Plauto Maicon Dada dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 207-15.2014.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Rodrigo Linne Neto, Agravado(s): GIOVANE MORAIS DE OLIVEIRA, Advogado: Sérgio Marcell Batista Santana, Agravado(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Eduardo Sabedotti Breda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ARR - 212-25.2014.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): MARCOS TURY CINALLI, Advogado: Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 297-02.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RAQUEL TEIXEIRA DE PAULA, Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA/MG, Advogada: Aline Antunes Assunção, Advogada: Fernanda Ferreira da Cunha Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo quanto ao tema "Diferenças salariais entre os cargos de auxiliar e assistente administrativo", por deficiência de fundamentação, e, no tocante aos temas remanescentes, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 445-50.2014.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Gabriela Maria da Silva Pinheiro, Advogado: Wemerson Lima Valentim, Agravado(s): ADRIANA PIVATO, Advogada: Christhyanne Regina Bortolotto, Agravado(s): SETEC - SOCIEDADE DE ENSINO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Adriana Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 489-05.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DANIEL CUSTODIO VIEIRA DE SANTANA, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE





INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 538-58.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): ADONIS FELIX RODRIGUES, Advogado: Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Agravado(s): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 570-02.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALIMENTOS WILSON LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Luciano Marcos Cordeiro Pereira, Agravado(s): GENI MARIA CORRÊA DA SILVA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Aparecido de Castro Fernandes, Advogado: Marco Antônio de Almeida Prado Gazzetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 600-10.2014.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Eládio Lasserre, Agravado(s): FLEDSON JOSÉ DUARTE, Advogado: André Kruschewsky Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: David Bellas Câmara Bittencourt, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 727-14.2014.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): M.ROSCOE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Pedro Henrique Ramirez Pires, Advogada: Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Agravado(s): ELTON ROBINI DE MACEDO, Advogado: René Andrade Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 912-41.2014.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Nelson Felipe Rodrigues Duarte, Agravado(s): WAGNER PAULO GUIMARÃES COSTA, Advogado: George Leonardo Lobo Leite, Advogada: Sílvia Perola Teixeira Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nelson Felipe Rodrigues Duarte, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 1034-88.2014.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: André Brawerman, Agravado(s): RENAN SOUZA MACHADO, Advogado: Ricardo Alexandre Pereira da Silva, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - EPP, Advogado: Mário Augusto Bardí, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1075-25.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LUIZ ANTONIO FESTI, Advogado: Renato Camargo Navarro Peres, Advogado: Barbara Stelko Oldakoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-RR - 1139-30.2014.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrente(s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S/A E OUTRO, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Advogada: Érika Passos Boaventura, Agravado(s) e Recorrido(s): WILTON ALBUQUERQUE DOS REIS, Advogado: Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Advogado: Marcos Machado Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s) e Recorrido(s): CABOTO COMERCIAL E MARÍTIMA LTDA., Advogado: Ednardo Blumetti Brito, Agravado(s) e Recorrido(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de Intermarítima Portos e Logística; II - conhecer e dar provimento ao agravo do reclamante para





prosseguir na apreciação do recurso de revista de Intermarítima Portos e Logística e Outro quanto ao intervalo intrajornada; III - não conhecer do recurso de revista de Intermarítima Portos e Logística e Outro quanto ao intervalo intrajornada. Obs.: Falou pelo(s) Agravado(s) e Recorrido(s) a Dra. Sandra Aparecida Storoz. **Processo: Ag-AIRR - 1204-72.2014.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Denis de Lima Sabbag, Agravante(s) e Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Menicucci, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): UBIRATAN RIBEIRO SILVA, Advogado: Roque Ribeiro dos Santos Júnior, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ARR - 1212-56.2014.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Alex Campos Barcelos, Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ALONCIO VILAS BOAS, Advogado: Paulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1354-21.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Missio dos Santos, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Michael Max Braga, Agravado(s): MARIA CELIA PENA, Advogado: Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1458-87.2014.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARCELO CALDEIRA FERRAZ HONORATO, Advogada: Sílvia Perola Teixeira Costa, Advogada: Luana Moreno Souto Tambon, Agravado(s): ALPE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TUBULARES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Cordeiro Bastos Santana, Agravado(s): GRDA ENGENHARIA LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Luiz Carlos Cordeiro Bastos Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1645-67.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): JOSE ROBERTO BAIÃO PASSAMAI, Advogado: Erildo Pinto, Advogado: Vitor Fernandes Gomes Pinto, Agravado(s): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1672-29.2014.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Paulo Henrique Pinotti, Advogado: Alex Rodrigues Shibata, Advogada: Renata Myazi Martins, Advogada: Carina Feniman Francescon Oliveira, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO JATTE, Advogada: Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Advogado: Eduardo Falcete, Advogada: Lígia Weiss de Paula Machado, Advogado: Mario Sergio Dias Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1728-22.2014.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Ronaldo Fraiha Filho, Advogado: Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Agravado(s): ANA PAULA SILVA BRESSANE, Advogado: Margareth Campos Serra, Advogado: Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1733-33.2014.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ROGÉRIO NUNES, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Paulo Roberto Koehler Santos, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Rafaela Posserra Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fábio Ito Kawahara, Advogado: Tiago Formiga Carvalho, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar o óbice indicado na decisão agravada apenas quanto ao tema "Reflexos de diferenças salariais. Incidência de contribuição à entidade de previdência privada. Competência material da Justiça do Trabalho"; II - conhecer do



agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; III - sobrestar o exame do agravo interposto interposto pelo reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 1739-62.2014.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Ivan Kaminski do Nascimento, Advogada: Simone Oliveira Ancelmo, Agravado(s): VANESSA RODRIGUES MONTEIRO, Advogado: Wellington Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1848-24.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Advogado: Thiago Esteves Barbosa, Agravado(s): ISABEL LEAL FERREIRA, Advogado: Elion da Mata Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1870-87.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ANA PAULA DA SILVA, Advogada: Katia Regina da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Jose Elias Junior, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Katia Regina da Silva patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-ARR - 2142-68.2014.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FISCHER S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: João Marques Vieira Filho, Agravado(s): DIONÍSIO ADÃO MAY, Advogado: Ivan Alves Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2185-03.2014.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CIABC - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO - EIRELI, Advogado: Renata de Oliveira Gruninger, Agravado(s): VALÉRIA RIBEIRO LOPES, Advogado: Lourival Pimentel, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL PAULISTA - CEP S/C LTDA. E OUTROS, Advogada: Rúbia Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2207-24.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Priscilla Horta do Nascimento, Agravado(s): EDUARDO HUMBERTO NOGUEIRA, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2288-59.2014.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MAGNO DORNELAS, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 2336-91.2014.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): MARIA MARGARETE PEPATO, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2389-89.2014.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SAVAN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Cristiene Pereira Silva Couto, Agravado(s): THIAGO ARAUJO LEITE, Advogada: Alberiza Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2573-79.2014.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ROBERTO CÉSAR GALERANI, Advogado: André Felipe Pereira Marques, Agravado(s): GUNNEBO GATEWAY BRASIL S.A., Advogado: Newton Carlos Calabrez de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 2835-88.2014.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CRIVELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Antonio Carlos Bratefíxe Junior, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDERSON SANTOS



DA CUNHA, Advogado: Bruno de Araújo Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO, Advogado: Guilherme Brito Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, em juízo de retratação, para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "Advogado empregado. Ausência de cláusula expressa de exclusividade no contrato individual de trabalho. Jornada legal. Horas extraordinárias", por violação do art. 20 da Lei nº 8.906/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que condenara os reclamados ao pagamento das horas excedentes da quarta diária ou vigésima semanal, como extras, bem como os reflexos postulados; IV - conhecer do agravo interposto pelo primeiro reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Valor da condenação acrescido em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com custas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pelos reclamados. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antonio Carlos Bratefíxe Junior, patrono do(s) Agravante(s) e Recorrido(s). **Processo: Ag-AIRR - 10063-19.2014.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): MARIA LÚCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Bastos Chelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10083-86.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Benedito dos Reis, Advogado: Jairo Waisros, Advogado: Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FRANCA E REGIÃO, Advogado: Antônio Carlos Sarauza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10158-58.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ELISABETE FARIA DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Zaneise Ferrari Rivato, Advogada: Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Eduardo Henrique Campi, Advogado: Lívia Cristina Ortega Marques de Toledo, Advogado: Miguel David Isaac Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Silvana Cristina Salina Alem, Advogada: Aline Cristofoletti Magossi, Advogada: Priscilla Della Lakis Nóbrega, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10201-46.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): OLEOPLAN S.A. - ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO, Advogado: Danilo Knijnik, Advogado: Braulio da Silva de Matos, Agravado(s): ALTAIR NOÉ STEFENON, Advogado: DECIO FOCHESSATTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10483-44.2014.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Christina Aires Corrêa Lima, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): THIAGO MORGADO DE LIRA, Advogada: Márcia Valéria Rodrigues Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10564-09.2014.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): AMÂNCIO DIAS FURTADO, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 10596-84.2014.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UERGUEIBY LIMA DE JESUS, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA., Advogada: Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto



Ivo de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10880-09.2014.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): IVAM RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Tiago Gusmão da Silva, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Sylvio Luís Pila Jimenes, Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 11241-06.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JONATHAN CLEITON DA SILVA, Advogado: Kleber Henrique Saconato Afonso, Agravado(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Fernando Henrique Medici, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 17461-19.2014.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ELENICE FARIAS MAGALHAES, Advogada: Janice Jacques Possapp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20461-17.2014.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE, Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): MARLI RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Karen Livi Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marileuza Pergher de Souza patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 21266-65.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ANDRES BLANCO, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000872-71.2014.5.02.0601 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Renata Danella Polli, Procurador: Celso Alves de Resende Júnior, Agravado(s): ELIANE DE JESUS, Advogada: Bárbara Aparecida Costa Oliveira, Agravado(s): ATLANTA SUL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 219-52.2015.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Missio dos Santos, Advogada: Glauce Ruiana Tomaz, Advogada: Camila Duarte Fernandes, Agravado(s): LAIS MARION MALTY DE ANDRADE, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Advogado: Nilo Kaway Júnior, Advogado: Gustavo Garbelini Wischneski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 372-13.2015.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB, Advogado: Ramiro Maximino Carvalho Matos, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO SANTOS MAGALHAES, Advogado: Wallace Vieira de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 377-29.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MAYRA TEIXEIRA CORTEZ SIMÕES, Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, Procurador: Christiano Dias Lopes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 423-80.2015.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco Viana Filho, Agravado(s): LUÍS ALVES DE MOURA, Advogado: Adriano Silva Borges, Decisão: à



unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 445-31.2015.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Rosane Patrícia Pires da Paz, Advogada: Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Agravado(s): KEILA ANE DA SILVA ROCHA, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Oscar Miranda de Oliveira, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: Ag-AIRR - 511-59.2015.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lívia Pinto Câmara de Andrade, Agravado(s): FABIANO QUIRINO MONTO, Advogado: Lindonor Ferreira de Melo Santos, Agravado(s): HLH CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: Ag-AIRR - 612-03.2015.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Agravado(s): ENECOLPA ENGENHARIA ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Michelle Godinho Barbosa, Agravado(s): FÁBIO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Hélio Gueiros Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: Ag-RR - 658-52.2015.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Camila Lemos Azi, Procurador: Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): LAVINIA CERQUEIRA DA FRANÇA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Gustavo Sampaio Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: Ag-AIRR - 664-08.2015.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): JEFFERSON ANDRÉ VARENHOLT, Advogado: Odilon Mendes Júnior, Agravado(s): PORTICO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - ME, Advogado: Igor Martinho Kalluf, Agravado(s): CATS CLUB BAR - ME, Advogado: Ricardo Chinasso Fernandez Segura, Agravado(s): RESTAURANTE E DELIVERY A FIRMA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: Ag-AIRR - 716-82.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): LEONARDO CASTRO BASTOS, Advogada: Cláudia Vieira Campos, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravante(s) e Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do ITAU UNIBANCO S.A.

**Processo: Ag-AIRR - 720-49.2015.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Agravado(s): JOSÉ NAZÁRIO DE SOUSA, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: Ag-AIRR - 727-11.2015.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO ACHILES, Advogado: Wagner Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: Ag-ARR - 740-19.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARCOS JÚNIOR SARTÓRIO DOS SANTOS, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DE VILA VELHA S.A., Advogada: Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: Ag-AIRR - 870-09.2015.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Freitas



Pessoa, Agravado(s): LEONARDO BARBOSA DE SOUZA, Advogada: Priscilla Damaris Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 976-02.2015.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ E OUTRA, Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Larissa Chaul de Carvalho Oliveira patrona do(s) Agravante(s). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: Ag-AIRR - 1098-90.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Leonardo Lage da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procuradora: Luciana Hoff, Procuradora: Daiane Maria Oliveira Viana, Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): SUZANA RODRIGUES CAMPILLAY, Advogado: Sérgio Augusto Cardozo, Agravado(s): INSTITUTO EXCELLENCE, Advogado: Wander Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1122-57.2015.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Antonio Jose Telles de Vasconcellos, Procurador: Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): CATIA MARIA JESUS GOUVEIA, Advogado: Antônio Eduardo Feijóo Pereira, Advogada: Carolina Torres Dias, Advogado: Peter Christian Teran Troelsen, Agravado(s): HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, Advogado: Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1202-87.2015.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): FLÁVIO APARECIDO JESUS FIGUEIREDO, Advogado: Lídia Mancin da Silva Torezan, Agravado(s): SC SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA. - ME, Advogado: Walterrir Calente Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1242-52.2015.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina de Lima Lopes, Procurador: Celso Alves de Resende Júnior, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA ALENCAR, Advogada: Mariângela Marques Maranhão, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ), Advogada: Lucianna Hungaro Bosio Rubin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 1379-35.2015.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): MARIA ELIANE DA SILVA, Advogado: Douglas Geraldo Meira Pereira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1409-15.2015.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DO PARA, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Márcio Ferreira da Silva, Advogado: Marçal Marcellino da Silva Neto, Advogada: Angélica Patrícia Almeida Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1496-68.2015.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TIGRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA., Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Gustavo César Leal Farias, Agravado(s): MANOEL AFONSO DE AMORIM, Advogado: Karine Geosélia Olegário Pinto, Advogado: André Ayres Marinho de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1521-35.2015.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s):



TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GREGORY CARLOS BURNEIKO RIBEIRO, Advogado: Alexandre Bueridy Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1579-09.2015.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Joany Sillas Pereira, Agravado(s): ALOÍSIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Hugo Sampaio de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1582-66.2015.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procuradora: Patrícia Lobo da Rosa Borges, Agravado(s): KÁTIA HELENA COSTA DA SILVA, Advogado: José Carlos Medeiros, Advogado: José Carlos Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1640-58.2015.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP, Advogado: Jonas Moreira de Moraes Neto, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES LIBERAIS - CNPL, Advogada: Mariana Prado Garcia de Queiroz Velho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, em juízo de retratação, para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1660-85.2015.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UBS BRASIL SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA., Advogado: Ricardo Peake Braga, Agravado(s): PETERSON LUIS BARBOSA, Advogado: Camilo Ramalho Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1742-92.2015.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO DENIPOTI JÚNIOR, Advogado: Fernando Antunes Assis, Agravado(s): LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Raíssa Bressanim Tokunaga, Agravado(s): NOVA DINÂMICA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1755-33.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Mariana de Souza Piaz, Procurador: Pedro Paulo Montedônio Rego, Agravado(s): CLEONICE SILVA MACHADO AMARAL, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1780-25.2015.5.10.0105 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): LMO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): TATIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Divino Cavalheiro Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-RR - 1864-50.2015.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): CLEVERTON DOS SANTOS, Advogado: Vanessa Vasconcelos de Gois Aguiar, Agravado(s): WORLD COATING TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1888-27.2015.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): OMNI S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Eduardo Pena de Moura França, Agravado(s): GISELE CARVALHO SANTOS, Advogado: José Antônio Cavalcante, Advogado: Márcio Taveira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1960-**





**58.2015.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cláudio de Assis Pereira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DEBORA APARECIDA DOS SANTOS EVANGELISTA, Advogado: Fernanda Gonçalves de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rogério Martir, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: Ag-AIRR - 2181-50.2015.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Procurador: Leonardo Cochieri Leite Chaves, Agravado(s): JOELMA SILVA BRITO, Advogado: Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): CENTRO PRÓ-AUTISTA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS - CPA SOCIAL, Advogado: José Roberto Mazetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2234-97.2015.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SAUSAGE LANCHES - EIRELI - ME, Advogado: Marcelo Nassif Maluf, Advogado: Gustavo Darif Bortolini, Agravado(s): ELIAS GONCALVES DA CONCEICAO, Advogado: Robson Zavadniak, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 2278-49.2015.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CATARINA SCHERER, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Wilson Ramos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 5126-42.2015.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Mário Eduardo Barberis, Advogada: Nádia Kist, Agravado(s): ROSELI ALVES MACIEL FONSECA, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10017-43.2015.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Advogado: Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): JACQUES REGLITON LARA, Advogado: Johnny Sotomayor Emery, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, em razão de desistência do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10049-14.2015.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE JEQUIÉ E REGIÃO, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 10095-39.2015.5.01.0284 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): A. V. M. INCORPORACAO DE EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Ludmila de Macedo Vaz, Advogado: Fernando Faria Miller, Advogado: Gabriel Gomes Novaes, Agravado(s): MARCOS VINICIUS DOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Paula Cristina Nunes Guedes Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10183-85.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): MARCO AURÉLIO ALVES, Advogado: Marcelo Sales de Souza Ramos, Advogado: José Maria de Souza Ramos, Agravado(s): JKMG SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10234-48.2015.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JESUÍNO ALMEIDA REIS, Advogada: Elisa Oliveira de Lima da Costa Ferreira, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Missio dos Santos,





Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ARR - 10249-15.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARILENE LAUBING TUMELERO, Advogado: Sandro Juarez Fischer, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10273-19.2015.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Ana Paula Fernandes, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): VANDERSON DINIS DA COSTA, Advogado: José Marcos de Lima, Advogado: Ezildo Santos Bispo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10297-22.2015.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Marcelo Rocha de Mello Martins, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): SUELY MACIEL DA SILVA FONSECA, Advogado: Rachel de Carvalho Rezende, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Gabriela Bezerra dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10484-67.2015.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Alde da Costa Santos Júnior, Agravado(s): CLÁUDIO KRAECHER MIGUEZ, Advogado: Venilson Jacinto Beligolli, Advogado: Sidney David Pildervasser, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Flávia Regina dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11257-90.2015.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcelo Felipe da Costa, Agravado(s): APARECIDA FERREIRA, Advogado: Fernanda Balduino Bombarda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 11271-89.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): LAERCIO JOÃO DA CUNHA, Advogado: Júlio Magalhães Pires Duarte, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11306-94.2015.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): GERALDO AFONSO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Advogada: Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11446-32.2015.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): RODOLFO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11647-76.2015.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): LILIANE LEANDRO DA CONCEICAO, Advogada: Ana Cláudia Soares Ribeiro, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TÉCNICO LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11828-39.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Conceicao Maria de Souza Amorim Sanjuan, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PENHA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e



Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12539-66.2015.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): AUTO VIACAO 1001 LTDA, Advogado: Paulo Henrique Oliveira de Almeida, Agravado(s): DANIEL FELIPE DE JESUS, Advogado: Arthur Martins Ramos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20449-37.2015.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Paula Ferreira Krieger, Advogado: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): ANGELA MARIA BANDEIRA, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): PRESENÇA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. - ME, Advogado: Régis Cristiano Graef, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 20469-79.2015.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): NILTON SANSONOVE JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Artur da Fonseca Alvim, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Rodrigo Dorneles, Agravado(s): PARTNERS AIR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20484-26.2015.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): MOACYR GOULART DO PRADO, Advogado: Andre Nascimento Cabral, Advogado: Pedro Fernando Fries, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Não havendo reparos a fazer na decisão agravada e em razão da manifesta improcedência do Agravo, aplica-se à agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC/2015. **Processo: Ag-ARR - 20604-49.2015.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante (s) e Agravado (s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravante (s) e Agravado (s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, Procurador: Fábio Macedo Bainy, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): DILMO GONDRAN FRANCO, Advogada: Marlene Hernandez Leivas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sandra Aparecida Storoz patrona do ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO/RG. **Processo: Ag-AIRR - 21355-75.2015.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): NANCI REJANE SOARES BARROZO, Advogado: Diego William da Silva, Agravado(s): CONFIDENCIAL SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Plauto Maicon Dada dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21974-45.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): DARLEY ROSA DE FARIAS, Advogado: Marcelo Adaime Duarte, Advogado: Eyder Lini, Advogado: Paula Bartz de Angelis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gustavo dos Santos, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 1000101-72.2015.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTEVAM MILLAN JUNIOR, Advogado: Marcos Paulo Montalvão Galdino, Agravado(s): VIAÇÃO VAZ LTDA., Advogado: Virginia Ferreira Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000164-24.2015.5.02.0718 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andréia Gonçalves Fernandes Gonçalves, Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Advogada: Daniela Yoko Nice, Advogada: Priscilla Horta do



Nascimento, Advogada: Juliana Mendes Trentino, Advogado: Leonardo Morgato, Advogado: Pedro Henrique Lázaro Santim, Advogada: Daniela Liberato Collachio, Advogado: Maria Keilah Silva Machado, Advogado: Wagner Dobashi Tadeuti, Advogada: Elisabete Perez, Advogada: Raquel Helena da Rocha Leão Crivelli, Agravado(s): KATHERINE DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000177-44.2015.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogada: Tathiane Alcalde Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000293-88.2015.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO NOVAES, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000342-12.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE OSASCO E REGIÃO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Luiz de Camargo Aranha Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000608-43.2015.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): CÍCERO JOSÉ BESERRA CAVALCANTE, Advogado: Aurélio Alexandre Steimber Pereira Okada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000608-74.2015.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Waléria Valquiria Maria da Silva, Agravado(s): FERNANDA PERETTI MARIA, Advogado: Vladimir Aurélio Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001735-63.2015.5.02.0610 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA. - VIP E OUTRO, Advogada: Silvia Jane Viana Rebolo, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, Advogado: Marcelo Wegner, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 583-16.2016.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado: Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Agravante(s) e Agravado(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogado: José Murilo Soares de Castro, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Advogada: Lorena Miranda Centeno Gasel, Agravante(s) e Agravado(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Sérgio Ricardo da Silva Nascimento, Agravado(s): XAVIER RIBEIRO DE MATOS, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Advogado: Renan Cabral Moreira, Agravado(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Decisão: à unanimidade: I - conhecer dos Agravos Internos das 4.<sup>a</sup> e 10.<sup>a</sup> reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento; II - não conhecer do Agravo Interno da 6.<sup>a</sup> reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 595-66.2016.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ivan Brandi, Agravado(s): ELIANA DE JESUS, Advogado: João Ademir Fontes de Araújo, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Paloma Castro Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 608-08.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO FEDERAL, Procurador: Manuela Clemente S. T. Rabelo, Agravado(s): CALEBE ZEDAN SILVA, Advogado: Ioldy Vânio Lima Fonseca, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. ;



**Processo: Ag-AIRR - 637-90.2016.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): EDVALDO PROCOPIO SANTOS, Advogado: Antônio Eduardo Feijóo Pereira, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 699-89.2016.5.08.0128 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Advogada: Lorena Miranda Centeno Gasel, Advogado: Taopi Pinto Clavijo, Agravante(s) e Agravado(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): SEBASTIÃO AGOSTINHO ROCHA, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Advogado: Renan Cabral Moreira, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Hulda Lopes de Freitas, Advogado: Felipe Moreira da Silva, Agravado(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Martiniano Gomes Ferreira Neto, Agravado(s): MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Advogado: Luiz Cláudio da Costa, Agravado(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Fernanda Rezende de Lisboa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos agravos e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos reclamados Viação Aragarina Ltda. (Em Recuperação Judicial) e Outros e Sorveteria Creme Mel S.A. e, no mérito, dar-lhes provimento para, convertendo-os em recursos de revista, determinar que sejam incluídos em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 798-11.2016.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRO, Advogada: Tássia Christina Borges Gomes de Arruda, Advogado: Alcides Ney Jose Gomes, Agravado(s): VANILDES LEITE MARQUES FONTES, Advogado: Cássio Felipe Miotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 835-83.2016.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TECNISA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): ISMAEL MONTEIRO FERREIRA, Advogada: Luce Elaine Bento de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 852-27.2016.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Advogada: Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): JAIRO DOS SANTOS PINHEIRO, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 896-30.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Daniel Gurgel Linard, Procurador: Francisco Armando de Figueiredo Melo, Agravado(s): EVA MÁRCIA FERREIRA LOPES, Advogado: Rodrigo Mafra Biancão, Advogado: José Stênio Soares Lima Júnior, Agravado(s): MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Rivaldo Soares da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 914-88.2016.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALBINO SILVA DE SOUSA, Advogado: Cristovão Colombo de Paiva Pinheiro Sobrinho, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): STAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Rodrigo Silva Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1001-32.2016.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA



DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, Procurador: Gustavo Sipolatti, Procurador: Flavio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): MARILIA ARAGAO PANSINI DIAS, Advogado: Ruy de Almeida Franklin Júnior, Agravado(s): VIVA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1016-03.2016.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SANDRA MARTA AURÉLIO SOARES, Advogado: Mariana Bittencourt, Advogado: Maurício Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-RRAg - 1106-92.2016.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PATRÍCIA ALVES DA SILVA, Advogada: Geovana Muniz Ruella, Advogada: Moara Silva Vaz de Lima, Advogada: Jessica Maria Sousa Gurgel do Amaral, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Marins Messias, Procurador: Melissa Gehre Galvao, Agravado(s): INSTITUTO DE PESQUISA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS INTEGRADOS - IPEPPI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1286-37.2016.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: David Bellas Câmara Bittencourt, Agravado(s): PROSERVIL SERVICOS TECNICOS EIRELI - EPP, Agravado(s): ANTONIO CARLOS NEVES DE SOUZA JUNIOR, Advogada: Liziane Cordeiro Reis Silva, Advogado: Heide de Jesus Cardozo dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1325-19.2016.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): NATÁLIA SCARLET RIBEIRO CHONG, Advogada: Daniela Zoila Ribeiro Chong, Agravado(s): QUALISERV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Pedro Araújo de Andrade Almeida, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1329-89.2016.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Agravado(s): JAILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Juliana Pinto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1652-32.2016.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU - HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, Advogado: Luís Carlos Schmidt de Carvalho Filho, Agravado(s): RICARDO MEDEIROS SPERB, Advogado: Jairo Sidney da Cunha, Advogada: Lílian da Silva, Advogado: Joacir Aldo Gadotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1790-81.2016.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara Bessa, Procurador: Fabiano Buriol, Agravado(s): ROGÉRIO DA SILVA COIMBRA, Advogado: Jean Carlo Navarro Corrêa, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Kelly Kristine Menezes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1839-97.2016.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Advogado: André Barachisio Lisboa, Agravado(s): SÉRGIO SANTOS SILVA, Advogada: Rafaela Ismerim Oliveira, Advogado: Victor Hugo Motta, Agravado(s): POTENCIAL CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, Advogada: Luana Amarante Passos Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2815-14.2016.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Fernando Araujo Fontes Torres, Procurador: Marcelo Mendes Tavares, Agravado(s): ADALBERTO



GONÇALVES LARIOS, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10398-28.2016.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Marcelo Mendes Tavares, Procurador: Aníbal César Resende Netto Armando, Agravado(s): JOSÉ DE RIBAMAR LIMA, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): CDR SERVIÇOS EIRELI, Advogado: César José Rodrigues Júnior, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10410-05.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): QUIRINO LOPES DOS SANTOS FILHO, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Uedson Dias, Agravado(s): CONTERN-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 11492-12.2016.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Andréia Cristiane Serrano, Agravado(s): ELIANE DE FRANCA ALVES SOUZA, Advogada: Maria Auxiliadora de Morais Nascimento, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogada: Bruna Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11725-10.2016.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SILAMIR MIRANDA DE ARAÚJO QUIRINO, Advogado: Sávio Romero Cotta, Agravado(s): FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12225-79.2016.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Procuradora: Isabele Marques de Freitas Morato, Procurador: Rafael José Tessarro, Agravado(s): ANTÔNIO MOYA, Advogado: Dárcio Marcelino Filho, Advogado: Aurélio Saffi Júnior, Advogado: Edmar Peruzzo, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Medida Cautelar na Reclamação nº 44804, que versa sobre a controvérsia a cerca da afronta a SÚMULA VINCULANTE Nº 37. Publique-se a presente certidão. **Processo: Ag-AIRR - 12276-90.2016.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Procurador: Isabele Marques de Freitas Morato, Procurador: Rafael José Tessarro, Agravado(s): JOSÉ LUIZ ROSSI, Advogado: Dárcio Marcelino Filho, Advogado: Aurélio Saffi Júnior, Advogado: Edmar Peruzzo, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator, até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Medida Cautelar na Reclamação nº 44966, que versa sobre a controvérsia a cerca da afronta a SÚMULA VINCULANTE Nº 37. Publique-se a presente certidão. **Processo: Ag-AIRR - 12283-87.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): LINDEMBERGH DE ASSIS, Advogada: Marise Andrade de Aquino, Advogado: Henderson Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16238-09.2016.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Agravado(s): KATIELLE DEY SILVA GOMES, Advogado: Kassyó José Costa Lima, Agravado(s): DIAGSUL



INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA EIRELI, Advogada: Aneulina Miranda Lopes, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 17120-28.2016.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Rosimar Silva Guimarães Salgueiro, Agravado(s): DANIEL SILVA, Advogada: Alicia Santana Duarte, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 17272-73.2016.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Antonio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): ALDA LEA SANTOS DOS PASSOS, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20634-56.2016.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Délcia Venturini, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): JOICE CRISTIANE DO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Cauê Santos de Mello, Agravado(s): DH SOLUCOES EM SERVICOS EIRELI - EPP, Advogado: Rafael Altafini Gomes da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100052-75.2016.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): CLEONICE SANTANA DA SILVA, Advogado: Giorgio Alessandro Ferreira da Cunha, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Suzana Silveira dos Santos Braga, Advogada: Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100464-53.2016.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Mariana de Sousa Piaz, Procuradora: Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): JOSE BARNABE FILHO, Advogado: Marcello Peral Hamed Humar, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 100536-52.2016.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogada: Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Advogado: Fábio Luiz da Silva Mendes, Agravado(s): BENVINDO XAVIER CRESPO, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 100537-87.2016.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Sidney José Vieira, Advogado: Luís Cláudio Dias da Silva, Advogada: Isabela Soares Ferreira, Agravado(s): MARILUCIA RIBEIRO PINHEIRO, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100601-47.2016.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PAULO SÉRGIO REIS, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100626-63.2016.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FRITZ MUELLER, Advogado: Igor Machado de Mello Faia, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Fábio Silva Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100705-39.2016.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, Procurador: Marco Magno Manela, Procuradora: Luciana Hoff, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Agravado(s): LEANDRO GASPAS NEVES, Advogado: Rodrigo da





Silva Sant Anna de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100729-37.2016.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ELCIO JOSÉ DE ÁVILA PEREIRA, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 101001-61.2016.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): EUGÊNIO DA SILVA, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101341-57.2016.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TATIANA GONCALVES MOTTA, Advogado: Denize Juliana Pires Muniz Crawford, Agravado(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): FUNDAÇÃO BENÇÃOS DO SENHOR, Advogada: Calianira Teixeira Moura da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000283-14.2016.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): JORGE MITSUO SIGUEMATU, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Renato de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, em juízo de retratação, para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Larissa Chaul de Carvalho Oliveira patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 1000398-34.2016.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ramon Bezerra dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000483-36.2016.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BOVINU'S REBOUCAS CHURRASCARIA LTDA., Advogado: Danilo Fernandes do Nascimento, Advogado: Luiz Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): AGUIBERTO SALES PATEZ, Advogado: Walter William Ripper, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000535-62.2016.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): WANDERLEY SILVA, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cléber Magnoler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000734-77.2016.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARIA CECILIA GUSUKUMA, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000784-73.2016.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gabriel Alves Bueno Pereira, Procurador: Waldir Francisco Honorato Junior, Agravado(s): SANDRO LUIZ DA SILVA, Advogada: Sharia Veiga Luziano, Agravado(s): SANDIEGO CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Edric Augusto Pinotti de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001618-06.2016.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogado: Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): GABRIEL VICALVI, Advogado: Adriano João Boldori,





Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001632-76.2016.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Procurador: Rodrigo Menicucci, Agravado(s): AUGUSTINE ASLIN, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 6-90.2017.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO E OUTRA, Advogada: Daniela Ferreira dos Santos, Advogada: Mara Lídia Salgado de Freitas, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogado: Tiago Alvarenga de A. Caravela, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Sergio Gonini Benicio, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Francisco Gonçalves Martins, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Claude Henri Appy, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Mara Lídia Salgado de Freitas, Agravado(s): CONDOR - TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gilmar Geraldo Barbosa Carneiro, Agravado(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Augusto Carvalho Faria, Agravado(s): RURAL AGROINVEST S.A., Advogado: Eudes Zomar Silva, Agravado(s): AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogada: Deirdre de Aquino Neiva Cruz, Agravado(s): SANTOS & PRADELA NEGÓCIOS E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Danielle Maria Pantoja Casemiro, Agravado(s): DFM - DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Ramon Éder Chagas de Oliveira, Agravado(s): KVZ FOMENTO LTDA., Advogado: Guilherme Pereira Coelho Silva, Agravado(s): ARAES AGROPASTORIL LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 51-66.2017.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravado(s): KEDMA MENDES LOPES, Advogado: Rogério Pena Bento da Silva, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 257-09.2017.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Luciana de Queiroga Gesteira Costa, Agravado(s): SERGIO LUIZ MUNIZ CAMINHA, Advogado: Maximiano José Correia Maciel Neto, Agravado(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 286-67.2017.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AUDILENE DA CUNHA JUSTINIANO, Advogado: Pedro Pereira de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jorge de Souza, Procurador: Pedro Sampaio Carvalho, Agravado(s): A. DE C. VENTURELLI - EPP, Advogada: Aline Maria da Cas Rachid Pietro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 633-54.2017.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): OSENICE SOUZA DO NASCIMENTO, Advogada: Sílvia Christina Lima de Matos, Agravado(s): SOCIEDADE DE HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NOVOS CAMINHOS, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTOS LEGIS), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 967-84.2017.5.07.0016 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ALBUQUERQUE LTDA, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Advogado: Vinícius Vilardo de Mello Cruz, Agravado(s): SARA NOGUEIRA DE SABOIA, Advogado: Éder Cavalcante Rodrigues, Advogado: Fábio da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1140-30.2017.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SIMONE DE DEUS VIEIRA,



Advogada: Roseli Dias Valentim, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Laura Maria Costa Silva Souza, Agravado(s): PREMIERE CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1751-31.2017.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): JOSE EDSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Thaiza Teixeira Campos, Advogado: Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Ricardo Tavares de Medina Santos, Advogado: Petrucio Messias de Souza, Agravado(s): GMFS ENGENHARIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10260-34.2017.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): RONNIE DE ASSIS OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Lima De Oliveira, Advogado: Flávio Melo Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10414-50.2017.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Procurador: Rafael José Tessarro, Procuradora: Isabele Marques de Freitas Morato, Agravado(s): JOSÉ CARLOS TAVARES DA MOTA, Advogado: Dárcio Marcelino Filho, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RR - 11952-11.2017.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): OPHELIA GENEROSO, Advogada: Érika Fernanda Habermann, Advogada: Marilene Augusto de Campos Jardim, Agravado(s): QUALIFIC TERCEIRIZACAO - EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 16911-22.2017.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Maria Alípia Póvoas Araújo, Procuradora: Socorro de Maria Santana Trabulsi, Procurador: Valdenio Caminha, Agravado(s): RHANNA EVERLYN DOS SANTOS DE AMORIM, Advogada: Alícia Santana Duarte, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Doriana dos Santos Camello, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 17087-62.2017.5.16.0014 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Ângelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): ISAILDE PESSOA BARROSO, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 17538-69.2017.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): IRENILDE DA COSTA SENA, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000812-90.2017.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Procurador: André Brawerman, Agravado(s): MARLI PENHA DA SILVEIRA, Advogado: Júnia Bevilaqua Bezerra, Agravado(s): OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000847-10.2017.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, Advogada: Fabiana dos Santos Borges, Agravado(s):



HYPERTOP TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1001565-15.2017.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSO ONLINE S.A., Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1002250-91.2017.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): ANA ALINE DA CRUZ, Advogada: Maria Alves da Paixão Franco, Agravado(s): D.B.L SERVICOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO LTDA - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 575-49.2018.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): FRANCISCO ANTONIO PONTES DOS SANTOS, Advogado: Roger Cid Gomes Miranda, Agravado(s): IDES - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA, Advogado: Luís Narciso Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000246-67.2018.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): PAULO HERONCIO DANTAS, Advogada: Pamella Marques Garcia, Agravado(s): DOKI PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000413-85.2018.5.02.0712 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ANDERSON DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Herbert Medeiros, Agravado(s): FK S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 215-42.2019.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Altiza Pereira de Souza, Agravado(s): MARINETE CORREIA PONTES, Advogado: Raquel Pinto Valente, Agravado(s): TRISEVEN SERVICOS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E FORNCECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Célio Fernandes de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000214-51.2019.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): AGNA CARVALHO PINA DUARTE, Advogada: Cristiane Morgado, Agravado(s): CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO, Advogado: Rodrigo de Souza Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 100-85.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): RAFAEL ROBERTO CAVALHEIRO, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Agravante(s) e Recorrido(s): ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "Prêmios. Integração. Horas extras", por contrariedade à Súmula nº 340 e à Orientação Jurisprudencial nº 397 da SbDI-1, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação a incidência dos prêmios no cálculo das horas extras, observada a aplicação da Súmula nº 264 e Orientação Jurisprudencial nº 97 da SbDI-1, ambas do TST; e III - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Valor arbitrado à condenação majorado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), custas complementares de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela reclamada. **Processo: ARR - 10338-68.2014.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s) e Recorrido(s): REYNALDO FREITAS DE ARAÚJO, Advogado: Nivaldo Souza Lopes, Advogada:



Lilian Pinto Santana Lopes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total das pretensões relacionadas às progressões e ao pagamento de diferenças salariais decorrentes dos critérios de promoções trienais e por mérito estabelecidos no Plano de Cargos e Salários de 1986. Inalterado o valor arbitrado à condenação. **Processo: ED-ED-ED-ARR - 125400-03.2001.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Afrânio Carlos Moreira Thomaz, Procurador: Felipe de Vasconcelos Pedrosa, Procurador: Lucas Farias Moura Maia, Embargado(a): FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CENTRUS, Advogada: Renata Sousa dos Santos Salluh, Embargado(a): ESPÓLIO de FERNANDO LINS VIDAL, Advogado: Sérgio Galvão, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-RR - 45440-96.2005.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FRANCISCO ANISIO DE FREITAS, Advogada: Antônia Josanice França de Oliveira, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Miguel Francisco Urbano Nagib, Procurador: Eduardo da Silveira Guskuma, Embargado(a): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 6840-32.2008.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ELISÂNGELA MARIA DE AGUIAR, Advogado: Tarley Max da Silva Oliveira, Advogado: Fernando Acunha, Embargado(a): RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 403-03.2011.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ANDRE LUIZ PAES DE OLIVEIRA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 37800-44.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: AGUEDA SUELE DE SANTANA LIMA, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Embargado(a): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Juliana Vieira Machado Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, conforme a fundamentação. **Processo: ED-Ag-RR - 941-95.2013.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: WELLINSON LOPES DE OLIVEIRA, Advogada: Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Advogado: Pedro Barachisio Lisbôa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 394-39.2014.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Soraya Bastos Costa Pinto, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-ED-ARR - 433-31.2014.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS



BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Thiago D' Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dariel Elias de Souza, Advogada: Marina Pianaro Angelo Schlenert, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 877-74.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: JOSÉ AUGUSTO FERREIRA E SILVA, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Natalia Agrello Castilheiro, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Anne Veloso Silva, Advogada: Nádia Kist, Decisão: por unanimidade, com base no artigo 118, X, do Regimento Interno do TST, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1209-69.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: MANOEL NAZARENO SALDIVIA SOARES, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1601-37.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER - DF, Procurador: Marcos Henrique Silva, Embargado(a): MARCOS ROBERTO SILVA LOPES, Advogado: Edimilson Vieira Felix, Embargado(a): CITEL CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 665-62.2015.5.14.0426 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Vinicius Cerqueira de Souza, Procurador: Francisco Armando de Figueiredo Melo, Embargado(a): MAURO LOPES SAUDANHA, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1011-35.2015.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: LENIVALDO SANTOS GOMES, Advogado: Thiago D' Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à reclamada multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, do CPC). **Processo: ED-Ag-ED-RR - 11083-79.2015.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Isaac Chaves Pinto, Embargado(a): ARISTON SIQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Jair Giangiulio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-ARR - 21264-91.2015.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Ana Maria Dal Moro Maito, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Embargado(a): ISMAEL DE SOUZA MACIEL, Advogada: Marta Bazacas, Embargado(a): MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 74-96.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante:



ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Francisco Armando de Figueiredo Melo, Embargado(a): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUZA, Advogado: Paulo Gernandes Coelho Moura, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 745-22.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA, Procurador: Francisco Armando de Figueirêdo Melo, Procuradora: Cataryny de Castro Avelino, Procurador: Daniel Gurgel Linard, Embargado(a): JEFERTHON DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Bráulio de Medeiros Gonçalves, Embargado(a): G. ALVES FERREIRA - ME, Advogado: Wertz dos Santos Adv. e Consultoria Ltda., Advogado: João Rodolfo Wertz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10448-92.2016.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: C&A MODAS S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a): BANCO BRADESCARD S.A., Advogada: Vanessa Dias Lemos, Advogado: Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Ana Carolina Momente Rosa, Embargado(a): SHIRLEY MARCIANO DOS SANTOS, Advogado: Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar patrona do(s) Embargante. **Processo: ED-Ag-ARR - 11447-81.2016.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Januario Spisla, Advogada: Adriana Gonçalves Furtado, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Embargado(a): PATRÍCIA DUARTE BERGAMINI, Advogado: Luan Cristian Lourenço, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-ARR - 11711-64.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Flávia Helise da Silva Gualda, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Januario Spisla, Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho, Embargado(a): SOAMIR GERALDA RODRIGUES MARTINS LACERDA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100405-42.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Roberto Fonseca de Aguiar, Embargado(a): LEONARDO SENA MACHADO, Advogado: Elizabeth Rocha Almada, Embargado(a): MONITORE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Jose Ricardo Haddad, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa e por mim subscrita. Brasília, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**  
Ministro Presidente da  
Primeira Turma

**ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR**  
Secretário da Primeira Turma